

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA N° 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n° 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA N° 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ N° 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 04 de Agosto de 2017.

HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR
HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE

ILENE MIGUEL DA SILVA
ILENE MIGUEL DA SILVA
PROCURADORA
CONTRATADA

João Rodrigues de Azevedo

Testemunha 1
CPF n.º 007506754-46

Luiz Antonio de B. G. de Azevedo

Testemunha 2
CPF n.º 072140644-05

	VENCEDORA	VALOR		TOTAL
		R\$	R\$	
16	Escada de 7 degraus – em alumínio e dobrável.		205,00	615,00
21	Quadro Interativo (não é quadro branco). Dimensões mínimas de 77", sensível ao toque, apagador e mouse, interface USB e Bluetooth; Acessórios: Caneta e apagador. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	RCOM	3.750,00	15.000,00

R\$ 15.615,00

Maura Peres dos Santos
 RUCOM Comércio e Serviços EIRELI - ME
 CNPJ: 03.426.130/0001-89





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
em: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ec92637a-0c6a-4688-b470-6e3729f70997

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.698.191/0001-03**, localizada na Rua Humberto de Campos, 688, Estância, Recife - PE, neste ato representada por Seu Representante Legal o Senhor **MARCONI BENING OLIVEIRA DA CUNHA**, inscrito no CPF nº. 388.509.404-59 e no RG nº. 2.378.231 SSP/PE, residente e domiciliado na Estudante Sinval Meira Henrique, 38 – IPSEP, Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a **aquisição parcelada de mobiliários conforme emendas parlamentar de nº: 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01;08260.663000/1130-01 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03;41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10, 41230.038000/1140-15, 41230.038000/1150-02, 41230.038000/1150-01, 41230.038000/1150-18 oriundas do Ministério da Saúde**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2017.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

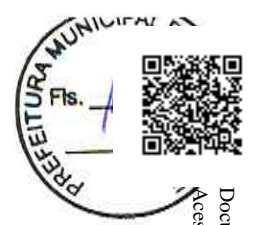
DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

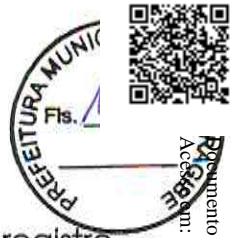
CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinado em: 04/08/2017 10:00:00
Assinatura: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=ec92637a-0c6a-4688-b470-6e3729f70997

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por Intermediário de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 04 de Agosto de 2017.

HELÝ JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE

M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARCONE BENING OLIVEIRA DA CUNHA
Representante Legal
CONTRATADA

Luiz Rodrigues B. Reis
Testemunha 1

CPF n.º 009506754-46

Evandro Sumando B. Galvão
Testemunha 2

CPF n.º 072140644-05

	VENCEDORA	VALOR	TOTAL
11	Cadeira. Confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízio, com braços, com regulagem de altura, com assento e encosto estofado.	R\$ 148,00	R\$ 15.392,00

R\$ 15.392,00






FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. **10.372.487/0001-97**, localizada na Rua Das Salinas, nº. 167, Bairro Salgadinho, Olinda - PE, neste ato representada por Seu Representante Legal o Senhor **FABIANO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 669.680.894-91 e no RG nº. 3.606.172 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Das Salinas, nº. 110, Bairro Salgadinho, Olinda - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

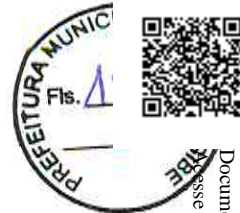
CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a **aquisição parcelada de mobiliários conforme emendas parlamentar de nº: 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01;08260.663000/1130-01 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03;41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10, 41230.038000/1140-15, 41230.038000/1150-02, 41230.038000/1150-01, 41230.038000/1150-18 oriundas do Ministério da Saúde**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço **UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2017.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUARTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

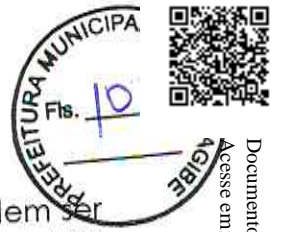
DA RESCISÃO

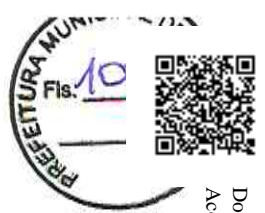
CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 04 de Agosto de 2017.

HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR
HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE

Fabiano B. de Souza
ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
FABIANO BARBOSA DE SOUZA

Representante Legal
CONTRATADA

Muel Rodrigues de Azevedo
Testemunha 1

CPF n.º 007506754-46

Everson Fernando de Souza
Testemunha 2

CPF n.º 072140644-05

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



PRELIMINAR

		VENCEDORA	VALOR	TOTAL
17	Estante – mínimo de 02 prateleiras, com reforço e capacidade mínima de 100kg por prateleira.	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
18	Estante – mínimo de 04 prateleiras, com reforço e capacidade mínima de 50kg por prateleira.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
22	Longarina. Assento e encosto estofado, com 03 lugares.	197	R\$ 227,00	R\$ 44.719,00
26	Mesa de escritório. Com base em madeira/MDP/MDF/Similar, composição simples, com no mínimo 01 gaveta, confeccionada em madeira MDP/MDF ou similar.	16	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
27	Mesa de escritório. Com base em aço/ferro pintado, com no mínimo 01 gaveta, confeccionada em madeira MDP/MDF ou similar.	4	R\$ 157,00	R\$ 628,00
29	Mesa de escritório. Com base em aço/ferro pintado, com formato em L, com no mínimo de 03 gavetas, confeccionada em madeira MDP/MDF ou similar.	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
32	Mesa para computador. Confeccionada em madeira MDP/MDF/similar. Sem gavetas. Sem rodízio, com suporte para CPU, teclado e impressora.	7	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
34	Mesa para Impressora. Com base em aço/ferro pintado. Confeccionada em madeira MDP/MDF/similar. Mínimo de 80 x 60 x 70 cm.	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
36	Mesa para computador. Com base em aço/ferro pintado. Confeccionada em madeira MDP/MDF/similar. Com no mínimo 01 gaveta. Com suporte para CPU, teclado e impressora.	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
37	Mesa para computador. Confeccionada em madeira MDP/MDF/similar. Com no mínimo 03 gavetas. Com suporte para CPU, teclado e impressora.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00

R\$ 50.995,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assinatura: https://eccc.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ec92637a-0c6a-4688-b470-6e3729f70997

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. **11.543.636/0001-04**, localizada na Rua Altino Fraga, 389 A, Santa Rosa, Palmares -PE, neste ato representada por Seu Procurador o Senhor **INDALECIO SILVA E SOUZA**, inscrito no CPF nº. 034.548.324-38 e no RG nº. 5.825.938 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Caio Pereira, 230, Aptº 4, Bairro São José, Palmares - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição parcelada de mobiliários conforme emendas parlamentar de nº: 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01; 08260.663000/1130-01; 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03; 41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10, 41230.038000/1140-15, 41230.038000/1150-02, 41230.038000/1150-01, 41230.038000/1150-18 oriundas do Ministério da Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2017.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

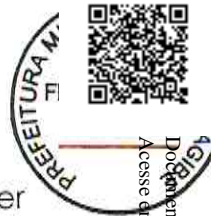
DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 3.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe PE;

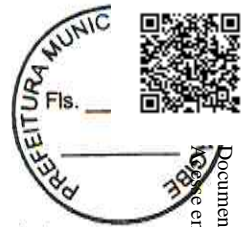
AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ec92637a-0c6a-4688-b470-6e3729f70997



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 04 de Agosto de 2017.

HEL
HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE**

Indalecio Silva de Souza
**G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME
INDALECIO SILVA DE SOUZA**

**Sócio
CONTRATADA**

Ilmo Lourenço A. Alves
Testemunha 1

CPF n.º 007506754-40

Luiz Fernando B. S. de Almeida
Testemunha 2

CPF n.º 072140644-05



		VENCEDORA		VALOR		TOTAL
1	Armário. Dimensões mínimas: 1,50 x 0,70m, confeccionado em aço.	3	G R INDUSTRIA	R\$ 298,00	R\$ 894,00	
6	Balcão – confeccionado em madeira/MDP/MDF/similar, curvo 1,20 x 1,10 x 0,40 m.	1	G R INDUSTRIA	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
7	Cadeira. Confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízio, sem braços, com regulagem de altura, com assento e encosto estofado courvin.	89	G R INDUSTRIA	R\$ 120,00	R\$ 10.680,00	
8	Cadeira. Confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízio, sem braços, com regulagem de altura, com assento e encosto polipropileno.	8	G R INDUSTRIA	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	
25	Longarina. Assento e encosto estofado, com 05 lugares.	80	G R INDUSTRIA	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00	
38	Mesa para consultório - Com base em aço/ferro pintado. Confeccionada em madeira MDP/MDF/similar. Com no mínimo 01 gaveta.	12	G R INDUSTRIA	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00	

R\$ 44.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ec92637a-0c6a-4688-b470-6e3729f70997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0111/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E A EMPRESA MOREIRA SILVA C L S EIRELI EPP.

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, neste ato representado legalmente por sua Secretária de Comunicação e ordenadora de Despesa a Sr^a. **AMANDA DE SOUZA BATISTA MEIRA**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliado na Avenida General Newton Cavalcanti Nazaré nº 462 apartamento 101 – Camaragibe - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 059.250.224-40 e RG nº 7249797 SSP/PE, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa MOREIRA SILVA C L S EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.539.386/0001-07, localizada na BR 408, KM 43, S/Nº, Santa Tereza, Paudalho - PE, neste ato representada por José Fernando Moreira da Silva, inscrito(a) no CPF nº. 611.778.814-20 e no RG nº. 3.425.318 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Luiz Maranhão, 97, Centro, Paudalho - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo, motorista, combustível e demais insumos com quilometragem livre para divulgação de ações institucionais no Município de**

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57

[Handwritten signature]
17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L.S. Eireli - EPP
Rua BR 408 Km 43 S/N - Loja 01
Santa Tereza TEL (81) 3636-0001
CEP: 53825-000 Paudalho
Inscr. Est. 01.010.454-1/Inscr. 0034



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ec92637a-0c6a-4688-b470-6e3729f70997

Camaragibe, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com a prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação de serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L.S. Eireli - EPP
Rod BR 408 Km 43, S/N, S. Eireli - EPP
Santa Teresinha - PE
CEP: 55855-000
Inscr. Est.: 05.070.454. Insc. Mun.:
Paudalho - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da prestação dos serviços;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de



539.386/0001-07
Moneira Silva C.L.S. Eireli - EPP
R. da BR 408 Km 43 S/N. - EPP
Santo Tereza - TEL 01 81 3636-4094
CNPJ 08.206.663-000 Paudalho - PE
Inscr. Est. 05.110.7452-1/Inscr. II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 09 de janeiro de 2018.

Amanda de Souza Batista Meira
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE
AMANDA DE SOUZA BATISTA MEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

Contratante

José Fernando Moreira da Silva
MORERA SILVA C L S EIRELI EPP
JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

17.539.386/0001-0
Moreira Silva C.L. S. Eireli - EPP
Rod. BR 408, Km 43, S/N - Loja 01
Santa Tereza - TEL: (81) 3636-4094
CEP:55825-000 - Paudalho - PE
Inscr. Est.051707454 - Inscr. Mun.36520038

TESTEMUNHAS:

Paulo Rodrigues B. Alves
Testemunha 1
CPF n.º 007.506754-46

Henrique Vasconcelos Fernandes
Testemunha 2
CPF n.º 098.807.384-62

OP
17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L. S. Eireli - EPP
Rod. BR 408, Km 43, S/N - Loja 01
Santa Tereza - TEL: (81) 3636-4094
CEP:55825-000 - Paudalho - PE
Inscr. Est.051707454 - Inscr. Mun.36520038

MOREIRA SILVA C L S EIRELI EPP - CNPJ nº 17.539.386/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	CARRO DE SOM	1.000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00

J.B.


17.539.386/0001-07
Moreira Silva C.L.S. Eireli - EPP
Rou. BR 408, Km 43, S/N - Loja 01
Santa Tereza - TEL: (81) 3636-4094
CEP: 55825-000 - Paudalho - PE
Inscr. Est. 051707454 - Inscr. Mun. 36520028

